



**PROCESSO:** nº 52.820/2017 - PMM

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 075/2017 – CPL/PMM

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**TIPO:** Menor Preço

**OBJETO:** Registro de Preço eventual aquisição parcelada de veículos diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá.

**RECURSO:** Erário Municipal e/ou Federal.

**PARECER Nº 415/2017 – CONGEM**

## 1. RELATÓRIO

Vieram os autos em epigrafe em 06/12/2017, para análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 075/2017 – CPL/PMM (Processo 52.820/2017 - PMM)**, do tipo **MENOR PREÇO**, requerido **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo como *objeto a Registro de Preço eventual aquisição parcelada de veículos diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá.*

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a folha 403, em 02 (dois) volumes, os quais foram instruídos com a seguinte documentação:

### VOLUME I:

- Memorando Externo nº 2571/2017-Depart. de Atas – Solicitando a instauração de procedimento licitatório, através do Sistema de Registro de Preço, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, visando a aquisição parcelada de veículos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Marabá indicando os procedimentos iniciais (fls. 001-002);
- Parecer Orçamentário nº 228/2017- SEPLAN – Informando a Existência de Crédito Orçamentário (fl. 003);



- Memorando nº 2507/2017-Setor de compras e atas – Solicitando a declaração orçamentária para abertura de processo licitatório para o referido objeto (fl. 004);
- Despacho do Secretário Municipal de Saúde à DAF/Compras e Atas determinando que se proceda a abertura do procedimento licitatório para aquisição de veículos (fl. 005);
- Planilha com a especificação do objeto – Relação de itens (fls. 006-009);
- Solicitação de despesa nº 20170317039 (fls. 010-011);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade assinados pelos servidores indicados para representar a Secretária Municipal de Saúde como Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (fl. 012);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo servidor indicado para acompanhar o procedimento e fiscalizar a execução do processo (fl. 013);
- Termo de Referência – Anexo II, contendo a indicação do objeto, requisitos especiais relacionados ao objeto, forma e período de entrega, servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato e os da ata de registro de preços, justificativa, tipo de licitação escolhido, estimativa, adjudicação, amostras, validade dos produtos, entrega, recebimento provisório e definitivo, pagamento, dotação orçamentária, e vigência da ata de registro de preços e do contrato (fls. 014-016);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Saúde, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 017);
- Termo de Autorização para abertura de Processo Licitatório subscrito pelo Secretário de Saúde – SMS (fl. 018);
- Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de veículos (fl. 019);
- Memorando nº 22/2017 – Divisão de Endemias – Solicitando a abertura do processo de compra de uma caminhonete tipo Pick-up, conforme descrição na planilha de cotação anexa ao memorando à SMS acompanhado da justificativa para utilização do SRP para aquisição parcelada de veículos (fl. 020-022);
- Extrato da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (fls. 023-034);
- Planilha de cotação e preço médio (fl. 035);
- Proposta orçamentária da empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA (fls. 036-038);
- Proposta orçamentária da empresa WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA (fls. 039-040);
- Proposta orçamentária da empresa PARÁ AMAZÔNIA SOLUÇÃO LTDA – EPP (fls. 041-048);
- Proposta orçamentária da empresa SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA (fls. 049-050);
- Proposta orçamentária da empresa DU NORT – DIAMANTINO & CIA LTDA (fls. 051-053);
- Relatório de Cotação de veículos (carros e motos) feitas em processos licitatórios, concluídas no dia 04/07/2017 (fls. 054-059);



- Comprovante de protocolo de abertura do processo licitatório (fl. 60);
- Despacho da CPL solicita providências interna e posterior encaminhamento à PROGEM (fl. 061);
- Certidão dando ciência da designação atribuída pela presidente da CPL para elaboração da minuta do edital e demais providências (fls. 032);
- 1º Minuta do Edital de licitação com cota reservada para ME/EPPS e livre participação – Processo nº 52.820/2017-CPL/PMM, modalidade Pregão (SRP) nº 076/2017-CPL/PMM na forma Eletrônica do tipo menor preço por item, contendo os seguintes anexos: I – Termo de Referência, II – Objeto, III – Minuta de Ata de Registro de Preços, IV – Minuta de Contrato (fls. 033-090);
- Certidão dando ciência da designação atribuída pela presidente da CPL para elaboração da minuta do edital e demais providências (fl. 091);
- Memorando nº 602/2017 – CPL/PMM - encaminhando os autos para análise e emissão de parecer da PROGEM (fl. 092);
- PARECER/2017 – PROGEM – Opinando de forma favorável ao prosseguimento do feito, desde que cumpridas as recomendações (fls. 093-095);
- Lei nº 17.761/2017 – Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal, fixa as unidades orçamentárias ordenadoras de despesas públicas, dotadas de autonomia administrativa e financeira, e dá outras providências (fls. 096-098);
- Lei nº 17.767/2017 – Dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 17.761/2017 que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal (fls. 099-101);
- 1º Edital de licitação com cota reservada para ME/EPPS e livre participação – Processo nº 52.820/2017-CPL/PMM, modalidade Pregão (SRP) nº 076/2017-CPL/PMM na forma Eletrônica do tipo menor preço por item, contendo os seguintes anexos: I – Termo de Referência, II – Objeto, III – Minuta de Ata de Registro de Preços, IV – Minuta de Contrato (fls. 102-132);
- Relação de Itens – Pregão Eletrônico (SRP) nº 075/2017 (fls. 133-134);
- Disponibilização do aviso de licitação no SIASGnet apenas para divulgação (fls. 135);
- Publicação do Aviso de Licitação no DOU nº 177 em 14/09/2017 (fl. 136);
- Publicação do Aviso de Licitação no IOEPA nº 33458 em 14/09/2017 (fl. 137);
- Publicação do Aviso de Licitação na FAMEP nº 1818 em 14/09/2017 (fl. 138);
- Publicação do Aviso de Licitação no Jornal da Amazônia em 14/09/2017 (fls. 139);
- Publicação do Pregão Eletrônico nº 055/2017-CPL/PMM no Portal da Transparência (fl. 122);
- E-mail da CPL requerendo a fixação do Aviso de Licitação no Quadro de Avisos da SMS (fl. 141);
- Aviso de licitação a ser anexado no quadro de avisos da SMS (fl. 142);
- Inserção de dados no Mural dos Jurisdicionados (fls. 143-144);
- Anuncio do Pregão no site da prefeitura (fl. 145);



- Disponibilização do aviso de licitação no SIASGnet para publicação (fls. 146);
- E-mails dos interessados na licitação encaminhando impugnações ao edital à Comissão Permanente de Licitação (fl. 147-150);
- E-mail do interessado na licitação encaminhando pedido de esclarecimentos referente ao pregão (fl. 151);
- E-mail da CPL encaminhando resposta ao pedido de esclarecimentos ao interessado na licitação (fl. 152);
- Impugnação ao edital da empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA (fls. 153-159);
- Impugnação ao edital da empresa FENIX AUTOMÓVEIS LTDA (fls. 160-171);
- Correção da especificação do objeto referido na impugnação da empresa FENIX AUTOMÓVEIS LTDA (fls. 172-173);
- Julgamento da impugnação da empresa FENIX AUTOMÓVEIS LTDA (fls. 174-180);
- Julgamento de impugnação da empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA (fls. 181-185);
- E-mail da CPL aos interessados encaminhando as respostas aos pedidos de impugnação (fls. 186-187);
- 2º Minuta do edital de licitação com cota reservada para ME/EPPS e livre participação – Processo nº 52.820/2017-CPL/PMM, modalidade Pregão (SRP) nº 076/2017-CPL/PMM na forma Eletrônica do tipo menor preço por item, contendo os seguintes anexos: I – Termo de Referência, II – Objeto, III – Minuta de Ata de Registro de Preços, IV – Minuta de Contrato (fls. 188-217);
- Despacho da comissão requerendo nova análise da PROGEM em razão da confecção de nova minuta de edital e seus anexos (fl. 218);
- Memorando 762/2017-CPL/PMM – Encaminhando os autos para análise e parecer da PROGEM (fl. 219);
- Parecer S/Nº 2017-PROGEM Opinando favoravelmente ao prosseguimento do feito, desde que cumpridas as recomendações (fls. 220-222);
- 2º Edital de licitação com cota reservada para ME/EPPS e livre participação – Processo nº 52.820/2017-CPL/PMM, modalidade Pregão (SRP) nº 076/2017-CPL/PMM na forma Eletrônica do tipo menor preço por item, contendo os seguintes anexos: I – Termo de Referência, II – Objeto, III – Minuta de Ata de Registro de Preços, IV – Minuta de Contrato (fls. 223-254);
- E-mail da CPL requerendo as publicações ao novo edital ao órgão oficiais (fls. 253-254);
- Disponibilização do aviso de licitação no SIASGnet apenas para divulgação (fl. 255);
- Publicação do Aviso de Licitação no IOEPA nº 33494 em 09/11/2017 (fl. 256);
- Publicação do Aviso de Licitação na FAMEP nº 1856 em 09/11/2017 (fl. 257);
- Publicação do Aviso de Licitação no Jornal da Amazônia em 09/11/2017 (fls. 258-259);
- Publicação do Pregão Eletrônico nº 075/2017-CPL/PMM no Portal da Transparência (fl. 260-261);
- Inserção de dados no Mural dos Jurisdicionados (fls. 262-263)
- E-mail de interessados na licitação requerendo pedido de esclarecimentos quanto a especificação do objeto do pregão 075/2017-CPL/PMM à CPL (fl. 264);



- E-mail da CPL encaminhando o pedido de esclarecimentos ao departamento de compras da SMS (fls. 265);
- E-mail do setor de compras da SMS em resposta aos pedidos de esclarecimentos do interessado (fl. 266);
- 267);
- Pedido de esclarecimento da empresa interessada em licitar no sistema Comprasnet (fl. 268);
- Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa interessada em licitar no sistema Comprasnet (fl. 269);
- E-mail à CPL requerendo esclarecimentos quanto aos quesitos do pregão nº 075/2017-CPL/PMM (fl.270);
- E-mail da CPL em resposta ao pedido de esclarecimentos ao pregão nº 075/2017-CPL/PMM (fl. 271-272);
- Termo de encerramento de volume (fl. 273);

## **VOLUME II**

- Capa do processo nº 52.820/2017-PMM (fl. 274);
- Termo de abertura de volume (fl. 275);
- Anexo aos sistema Comprasnet a relação da equipe do pregão (fls. 276);
- Consulta no CEIS da empresa da empresa ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP e seus sócios (fls. 277-280);
- Verificação da autenticidade das certidões da empresa ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP e seus sócios (fls. 281-288);
- Consulta no CEIS da empresa REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA e seus sócios (fls.289-292);
- Verificação da autenticidade das certidões da empresa REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA (fls. 293-299);
- Declaração do SICAF da empresa REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA (fl. 300);

### **Proposta Comercial:**

- REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA (fls. 301-340);

### **Documentos de Habilitação:**

- REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA (fl. 341-375);
- Ata de realização do Pregão Eletrônico (fls. 376-390);
- Resultado por fornecedor (fls. 391-392);
- Declarações das empresas licitantes no cadastradas no sistema Comprasnet (fls. 393-394);
- Visualização de propostas (fl. 395);
- Anexos do pregão (fl. 396);
- E-mail da empresa licitante à Comissão manifestando interesse em fornecer os itens 04 e 07 nas mesmas condições dos itens 03 e 06 (fl. 398);
- E-mail da empresa licitante à Comissão encaminhando a proposta ajustada para os itens 04 e 07 (fl. 399);



- Planilha com a proposta ajustada para os itens 04 e 07 da empresa REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA (fls. 400-402);
- Memorando nº 892/2017-CPL/PMM Encaminhando os autos para análise e parecer da CONGEM (fl. 403).

É o relatório. Passemos aos fundamentos.

## **2. DA FASE INTERNA**

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93, conjuntamente com o art. 3º, inciso I da Lei 10.520/2002, que especifica a fase preparatória do pregão.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 52.820/2017-PMM, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias, conforme se observa no relato acima.

### **2.1. Da Análise Jurídica**

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante Parecer s/nº 2017 em 05/09/2017 às fls. 93 - 95, opinando favoravelmente ao prosseguimento do feito, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Fora atestada pela Procuradoria Geral do Município a consonância da Minuta Contratual (fls. 94 - 95) com as disposições do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

### **2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso**

Consta a solicitação do objeto, elaborado pelo Secretário Municipal de Saúde à fl. 02 e 03 dos autos.

A Autoridade Competente autorizou a abertura do processo licitatório à fl. 18.

Foram juntados o Termo de Compromisso e Responsabilidade para representar a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá como Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços assinado pelos servidores, Sr.<sup>a</sup> MARIA SAMPAIO DE FREITAS GOMES – Coordenadora do Departamento de Atas e Compras, Portaria nº 062/2017-GP, Sr. JHONES GOMES RESPLANDES – Assessor Especial, portaria nº



389/2017-GP e Sr.<sup>a</sup> SAMILA CRUZ MORAIS - Coordenadora II, portaria n° 1788/2017-GP, conforme às fl. 12.

Ademais, foi apresentado o Termo de Compromisso e Responsabilidade para acompanharem o procedimento e fiscalizar a execução do contrato pelos servidores, Sr. IRINEU VIRGÍNIO RIBEIRO FILHO – Coordenador de Transportes – SMS, portaria n° 065/2017-GP e o Sr. ALCIMAR SILVA DOS SANTOS – Motorista, matrícula n° 30968, conforme fl. 13).

O Termo de Referência foi apresentado às fls. 14 - 16, contendo a indicação do objeto, requisitos especiais relacionados ao objeto, forma e período de entrega, servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato e os da ata de registro de preços, justificativa, tipo de licitação escolhido, estimativa, adjudicação, amostras, validade dos produtos, entrega, recebimento provisório e definitivo, pagamento, dotação orçamentária, e vigência da ata de registro de preços e do contrato.

Na justificada consta a necessidade da contratação pela autoridade competente descrita no termo de referência fl. 014 sendo para *“Atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde em todas as unidades e setores com as atividades de campanhas, programas e projetos diversos, que são realizados por equipe da Secretaria municipal de Saúde.”*

Além disso, justifica para utilização do Sistema de Registro de Preço, de acordo com os arts. 1° e 2° do decreto n° 7.892/2013, que *“considerando que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de atividades e ações, campanhas de vacinação e outras ações e que faz-se necessário a aquisição dos veículos, para suprir as necessidades, visando o bom desempenho das atividades das Diretorias, Hospitais e de todas Unidades ligadas ao Fundo municipal de Saúde de Marabá. Considerando ainda algumas verbas Federais para aquisição de veículo destinado à ações de controle à Endemias, conforme Memo de n° 22/2017. Diante do exposto solicita a abertura do processo licitatório de Registro de preços para aquisição parcelada de veículos.”* conforme fls. 19 dos autos.

Foram apresentados 05 (seis) orçamentos de empresas pertencentes ao ramo do objeto da licitação às fls. 36 - 53, mais relatoria de cotação feitas em licitações na administração pública com objeto semelhante (fls. 54 – 59), para fins de aferição do preço médio e comprovação da vantajosidade da contratação.

### 2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 223 - 252) em análise consta devidamente datado, assinado e rubricado em todas as páginas pela autoridade que o expediu, conforme o artigo 40, §1° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

**Art. 40. § 1°** O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).



## **2.4. Da Dotação Orçamentária**

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pela autoridade ordenadora de despesas (fl. 17), bem como o extrato de dotação orçamentária destinada à SEMED/PMM para o exercício de 2017 (fls. 23 - 34).

A regularidade das futuras e eventuais despesas decorrentes da despesa em análise foi justificada pela SEPLAN/PMM, conforme Parecer Orçamentário nº 228/2017-SEPLAN, à fl. 03, ao informar a existência de crédito orçamentário para atender as despesas dos presentes autos.

Todavia, conforme estabelece o Decreto nº 347/2013, no art. 7º, §2º, em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a comprovação da dotação orçamentária só será exigida para formalização do contrato. Dispensada, portanto, sua indicação no presente momento, sendo exigível somente no momento em que forem procedidos os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

## **3. DA FASE EXTERNA**

### **3.1. Das Publicações**

A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após concluídos os procedimentos iniciais do certame, se fez as publicações conforme:

| MEIO DE PUBLICAÇÃO            | DATA DA PUBLICAÇÃO | DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME | OBSERVAÇÕES                        |
|-------------------------------|--------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| COMPRASNET                    | 14/09/2017         | 02/10/2017                    | Aviso de Licitação (fl. 135);      |
| Diário Oficial da União       | 14/09/2017         | 02/10/2017                    | Aviso de Licitação (fl. 136);      |
| Diário Oficial do Estado      | 14/09/2017         | 02/10/2017                    | Aviso de Licitação (fl. 137);      |
| Diário Oficial dos Municípios | 14/09/2017         | 02/10/2017                    | Aviso de Licitação (fls. 138);     |
| Jornal Amazônia               | 14/09/2017         | 02/10/2017                    | Aviso de Licitação (fls. 139-140); |
| Mural da SEVOP/SMS            | -                  | 02/10/2017                    | Aviso de Licitação (fls. 142);     |
| Portal do TCM/PA              | -                  | 02/10/2017                    | Aviso de Licitação (fls. 143-144); |
| Portal da Transparência       | -                  | -                             | Aviso de Licitação (fl. 145)       |



**Obs.:** Conforme documentação acostada aos autos, houve impugnações das empresas NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA (fls. 153-159) e FENIX AUTOMÓVEIS LTDA (fls. 160-171) em relação a algumas exigências no edital, tais como, especificações técnicas do objeto e seu prazo de entrega na secretaria requisitante, motivo pelo qual a Comissão verificou a necessidade de adequação da Planilha Anexo II – Objeto, conforme Julgamento dos pedidos impugnados de fls. 174 à 180 e 181 à 185. A fim de realizar as correções necessárias, a sessão marcada para o dia 27/11/2017 foi suspensa.

Após, sanados os questionamentos que acarretaram na suspensão do Pregão Eletrônico, o mesmo foi submetido à reapreciação da PROGEM para manifestação, a qual manifestou-se, mediante Parecer Jurídico s/nº 2017 – PROGEM, de 25/10/2017, fls. 220-222, favoravelmente ao prosseguimento do feito ao atestar a legalidade do ato, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, com a seguinte recomendação: a) *“No caso em apreço a alteração pode afetar a formulação da proposta comercial, portanto deve-se ser efetuada uma nova publicação com reabertura do prazo estipulado inicialmente.”*

Conclusos os procedimentos iniciais do certame, se fez as publicações conforme:

| MEIO DE PUBLICAÇÃO            | DATA DA PUBLICAÇÃO | DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME | OBSERVAÇÕES                        |
|-------------------------------|--------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| COMPASNET                     | 09/11/2017         | 27/11/2017                    | Aviso de Licitação (fl. 255);      |
| Diário Oficial do Estado      | 09/11/2017         | 27/11/2017                    | Aviso de Licitação (fl. 256);      |
| Diário Oficial dos Municípios | 09/11/2017         | 27/11/2017                    | Aviso de Licitação (fl. 257);      |
| Jornal Amazônia               | 09/11/2017         | 27/11/2017                    | Aviso de Licitação (fls. 258-259); |
| Portal da Transparência       | -                  | 27/11/2017                    | Aviso de Licitação (fl. 260);      |

As datas de efetivação dos atos satisfazem ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme Lei nº 10.520/02 regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão.

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

Cumprido alertar que não se vislumbrou nos autos a publicação do novo aviso de licitação do Diário Oficial da União, razão pela qual requer-se esclarecimentos.



### 3.1. Da Sessão

Conforme se infere da ata da sessão pública de fls. 376 - 394, com início em **27/11/2017**, 10 (dez) empresas participaram do ato público, quais sejam.

Foram analisadas e julgadas as propostas comerciais apresentadas pelas empresas.

Na sequência, deu-se início a fase competitiva e de negociação com o Pregoeiro via portal *Comprasnet*. Dos atos praticados durante a sessão obteve-se o seguinte resultado:

| EMPRESA                                     | ITENS               |
|---------------------------------------------|---------------------|
| REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA | 01, 02, 03, 05 e 06 |
| CANCELADO NA ACEITAÇÃO                      | 04                  |
| CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA      | 07                  |

Após encerramento da sessão pública, a licitante melhor classificada foi declarada vencedora dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido prazo recursal, conforme preconiza o art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão.

**Obs.** O item 4 foi cancelado na aceitação e o item 7 foi cancelado por inexistência de proposta. Nesse sentido, a CPL/PMM utilizou-se do item 3.3.4 do edital, que estabelece que não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

Ademais, foi solicitado à empresa vencedora dos itens a manifestação de interesse para o eventual fornecimento dos itens 04 e 07.

Nesse sentido a empresa REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA comunicou interesse em fornecer os itens 04 e 07 nas mesmas condições dos itens 03 e 06 de fl. 398.

| EMPRESA                                     | ITENS                       |
|---------------------------------------------|-----------------------------|
| REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA | 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 |

### 4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação e foram aceitos conforme tabela a seguir exposta:



• **REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA:**

| ITEM | PARTICIPAÇÃO                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                  | Quant | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | VALOR ARREM UNITÁRIO |
|------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|----------------------|
| 01   | ABERTA                                | Veículo utilitário, tipo Pick-up cabine dupla, zero Km                                                                                                                                                                                     | 02    | R\$ 158.094,62          | R\$ 125.000,00       |
| 02   | ABERTA                                | Caminhão cabine avançada basculante, confeccionada em chapa de aço estampado                                                                                                                                                               | 01    | R\$ 187.149,00          | R\$ 170.000,00       |
| 03   | ABERTA vinculada ao item 04           | Veículo de passeio, tipo automóvel, zero KM, ano 2017                                                                                                                                                                                      | 04    | R\$ 45.174,83           | R\$ 39.980,00        |
| 04   | EXCLUSIVA ME/EPP vinculada ao item 03 | Veículo de passeio, tipo automóvel, zero KM, ano 2017                                                                                                                                                                                      | 01    | R\$ 45.174,83           | R\$ 39.980,00        |
| 05   | ABERTA                                | Veículo com 14 metros cúbicos, janelas laterais e vidros traseiros de fábrica, de teto alto, zero KM, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção de acordo com a resolução COTRAN 316/09 | 01    | R\$ 213.163,33          | R\$ 202.000,00       |
| 06   | ABERTA vinculada ao item 07           | Veículo tipo motocicleta, ON-OFF- ROAD, 16cc. Veículo novo.                                                                                                                                                                                | 04    | R\$ 17.418,92           | R\$ 16.500,00        |
| 07   | EXCLUSIVA ME/EPP vinculado ao item 06 | Veículo tipo motocicleta, ON-OFF- ROAD, 16cc. Veículo novo                                                                                                                                                                                 | 01    | R\$ 17.418,92           | R\$ 16.500,00        |

## 5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

De acordo com a redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresa e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

A LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP de itens de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I), sendo essa reserva cota de 25%.



*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*(...)*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

No caso do processo ora apresentado, foi exercido o artigo acima mencionado, havendo divisão de cota de até 25% do objeto para contratação de ME/EPP (inciso III), sendo devidamente demonstrado no edital em seu Anexo II, na relação de itens.

## **6. DEMAIS OBSERVAÇÕES**

O valor global estimado da licitação correspondia a quantia de R\$ 1.029.470,34 (Hum milhão, duzentos e vinte nove mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

A empresa REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA sagrou-se vencedora de todos os itens da licitação, a qual resultou no valor global de **R\$ 904.400,00** (Novecentos e quatro mil e quatrocentos reais).

Quanto à documentação apresentada pela empresa arrematante REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA, confirmou-se que esta atendeu às exigências de habilitação (fls. 341 - 374) previstas no edital.

## **7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA, verificamos que esta comprovou adequadamente a regularidade fiscal e trabalhista conforme fls. 352 á 361 e SICAF de fl. 341 nos autos.

Consta nos autos a verificação da autenticidade das certidões apresentadas, pela autoridade competente, conforme fls. 294 - 300, e o comprovante de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de fl. 291.

## **8. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL**

Quanto a documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer de Auditoria Contábil nº 335/2017-CGM, realizado nas demonstrações contábeis da empresa REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA, o qual atesta que as demonstrações contábeis



representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada conforme balanço patrimonial encerrado em 31/12/2016, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em obediência às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e à Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

## **9. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, recomendamos a adoção das seguintes providências:

- a) Alertamos quanto a ausência de publicação do novo aviso de licitação no Diário Oficial da União, em razão da presente licitação ser custeada em parte com recurso federal, razão pela qual solicita-se os esclarecimentos necessários;

Ante o exposto, **desde que cumprida à recomendação**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização da Ata de Registro de Preços e do contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 11 de dezembro de 2017.

**Thainá Drews Araújo**  
Analista de Controle Interno  
Matrícula nº 45.743  
OAB/PA nº 23.575

**Daliane Froz Neta**  
Diretora de Verificação Análise Processual  
Portaria nº 051/2017 – GP  
OAB/PA nº 21.160

**De acordo.**

A CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

**JULIANA DE ANDRADE LIMA**  
Controladora Geral do Município Interina  
Portaria 015/2017-GP



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



---

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

---

A Sra. **JULIANA DE ANDRADE LIMA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 015/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO Nº 52.820/2017 - PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 075/2017 - CPL/PMM**, tendo por objeto **Registro de Preço eventual aquisição parcelada de veículos diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(**X**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 11 de dezembro de 2017.

Responsável pelo Controle Interno:

**JULIANA DE ANDRADE LIMA**  
Controladora Geral do Município - Interina  
Portaria 015/2017-GP